



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 025/93

De 12 de Julho de 1993.

Dispõe sobre reajuste de servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

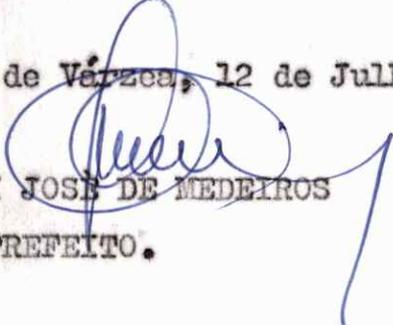
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores Municipais, vinculados ao quadro de pessoal obedecendo a forma abaixo:

- I - Para servidores que trabalham 08:00 horas, por dia, Cr\$ 3.303.300,00, mensal;
- II - Para servidores que trabalham 04:00 horas, por dia, Cr\$ 1.651.650,00, mensal;
- III - Para os Motoristas das viaturas, Cr\$ 4.954.950,00, mensal;
- IV - Secretário Geral, Cr\$ 9.909.900,00, mensal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações específicas, de pessoal constantes no orçamento-programa do corrente exercício, no valor de até Cr\$ 1.500.000.000,00 ( um bilhão e quinhentos mil cruzeiros ), destinados ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 12 de Julho de 1993.

  
OTONI JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO.